

1 — «Parcelas em terraços» — É proibida a destruição do talude das parcelas armadas em terraços, devendo o talude apresentar uma vegetação de cobertura no período entre 15 de novembro e 1 de março, podendo o controlo desta vegetação de cobertura ser realizado sem reviramento do solo fora deste período.

2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — [...]
6 — [...]
[...] [...]

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.

28 de abril de 2016. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

209549386

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Declaração de retificação n.º 465/2016

Por se ter verificado lapso na publicação do Despacho n.º 4616/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 4 de abril de 2016, página 11172, no seu termo, retifica-se que onde se lê: «[...] Diretor de Serviços de Administração [...]», deve ler-se: «[...] Diretor de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural [...]».

26 de abril de 2016. — A Diretora de Serviços de Administração, *Dália Ribeiro*.

209540912



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Despacho n.º 6143/2016

O Sr. Secretário de Justiça Manuel dos Anjos Meirinho foi nomeado Administrador Judiciário da comarca de Faro, em comissão de serviço, por meu despacho de 15 de maio de 2014, publicado no DR 2.ª série, de 28 de maio de 2014.

Em 11 de abril de 2016, o Sr. Administrador judiciário requereu a cessação dessa comissão de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 22.º, n.º 2, do DL 49/2014, de 27 de março. Manifestou, contudo, disponibilidade para continuar a exercer as suas funções até ao dia 31 de julho de 2016, ou até à data da publicação no *Diário da República* do movimento dos oficiais de justiça relativo a junho de 2016, se anterior.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do DL 49/2014, de 27 de março, defiro o pedido formulado, cessando o Sr. Administrador Judiciário as suas funções no dia 31 de julho de 2016 ou na data da publicação no *Diário da República* do movimento dos oficiais de justiça relativo a junho de 2016, se anterior.

Comunique ao Conselho Superior da Magistratura, à Procuradoria-Geral da República e à Direção-Geral da Justiça.

Dê conhecimento ao Sr. Magistrado do Ministério Público Coordenador e ao Sr. Administrador Judiciário cessante.

Publicite no *Diário da República*.

28 de abril de 2016. — O Juiz Presidente do Tribunal da Comarca de Faro, *Sénio Manuel dos Reis Alves*, Juiz Desembargador.

209546015



PARTE E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 151/2016

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 128,71, constituído por Vítor Manuel Santos Faria Silva, sócio desta Caixa n.º 22340, falecido

em 25/01/2015, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

29/03/2016. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

309483962